



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Comunicados</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Aviso de Licitação .....	5
Outros atos .....	6
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 9.249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e excesso de arrecadação,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00-30	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2.º** O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.40.00-31	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 18.318,42 (dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
08.244.0007.2.011	ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL PROGRAMA	
4.4.90.52.00-101	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	18.318,42

TOTAL	18.318,42
-------	-----------

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

**RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Portarias

### PORTARIA N.º 54.913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 28.368.254-1, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de CRAS III, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de agosto de 2024, férias da Senhora **ANDREIA BIGNARDI MEDEIROS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento de Auxílio Financeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 3 de 9

para Transporte Escolar de Estuantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 9.040 de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136, de 15 de maio de 2024, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia no dia 27 de agosto de 2024 e enviado pelo e-mail [naolmos@olimpia.sp.gov.br](mailto:naolmos@olimpia.sp.gov.br) aos universitários, informando sobre o prazo de entrega de declaração de frequência e notas do segundo trimestre.

Considerando a apresentação de recursos e que consta estudantes faltantes da entrega dos documentos trimestrais e que a falta de apresentação dos documentos implica na não liberação do auxílio transporte para os meses subsequentes e posterior cancelamento.

Comunicamos a prorrogação da entrega dos documentos para os universitários faltantes nos dias 9 a 11 de setembro de 2024, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na Praça da Matriz, nº 102.

Olímpia, 5 de setembro de 2024.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Iracema Terezinha Ducatti Bassetto

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Isabela Recco e Almeida

Bruna de Cássia Bonilha

Naiara Beatriz Inácio

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 103/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE BAIAS, ALIMENTAÇÃO E DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS, COM FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ACOlhIMENTO ANIMAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
RM SERVIÇOS DE PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA	16.927.657/0001-39		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA DE BAIAS, ALIMENTAÇÃO E DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS DO CENTRO DE ACOlhIMENTO ANIMAL	12,00	5.276,0000	63.312,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>63.312,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Setembro de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 5 de 9

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Às 11:31 horas do dia 09/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 103/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE BAIAS, ALIMENTAÇÃO E DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS, COM FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ACOlhIMENTO ANIMAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Setembro de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

Autoridade Competente

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 127/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins e campos de futebol, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias, com fornecimento de materiais, ferramentas e insumos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de Setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 6 de 9

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015709 DROGAFONTE LTDA.  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
E-mail – [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br)  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 19/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6012/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 23/08/2024, 28/08/2024 e 04/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 19/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 7 de 9



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Setembro de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 8 de 9

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 1063, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO.***

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os Arts. 25, e 31, §1º, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; c/c Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Art. 40, §1o, III, "b", e Art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei nº 80, de 18/06/2010, e os benefícios do Art. 178, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014 c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO**, portadora do RG n.º 6.114.101-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 896.909.408-30, servidora efetivo no cargo de "Auxiliar de Serviços Diversos", referência 01, com proventos calculados equivalentes a média, limitada a remuneração do cargo efetivo, por tratar-se de aposentadoria por idade os proventos serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 052/2024, a partir de 10/09/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §8o, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da LC nº 80/2010 e Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10/09/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA N.º 1064, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **FELIPE ANTÔNIO ZACHARIAS** em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora **SÔNIA MARIA DE JESUS ZACHARIAS.***

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **FELIPE ANTÔNIO ZACHARIAS**, portador do RG n.º 7.369.003 e inscrito no CPF sob o n.º 737.333.008-82, cônjuge da *de cujus*, em razão do óbito da Senhora **SÔNIA MARIA DE JESUS ZACHARIAS**, portadora do RG n.º 11.086.798-1 e inscrita no CPF sob o n.º 218.774.638-09 ex-servidora aposentada, conforme Processo n.º 057/2024 do OLÍMPIA PREV, a partir de 09/08/2024, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar nº 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 09/08/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA N.º 1.065, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a extinção da pensão por morte da Senhora **DIVINA MARIA MUNIZ RAMOS**, em virtude de seu falecimento.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a Pensão por morte da Senhora **DIVINA MARIA MUNIZ RAMOS**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 21 de junho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 9 de 9

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 06 de setembro de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

.....